



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 01-J, DE 11 DE MARÇO DE 1.983.-

Reajuste, aumento e faz equiparação de nível e padrão de vencimentos, proventos e salários.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

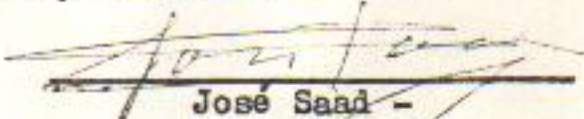
Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reajustar, aumentar e equiparar níveis e padrões de vencimentos, salários e proventos dos servidores públicos municipais.

Parágrafo 1º - Os vencimentos, proventos e salários serão aumentados a partir de 1º de fevereiro de 1.983, tendo como base os valores do último aumento autorizado pela Lei nº 128-S, de 15 de fevereiro de 1.982 e não poderão ser superiores a 60% (sessenta por cento) dos referidos valores.

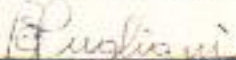
Artº 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a baixar Decreto regulamentando o reajuste, aumento e equiparação de níveis e padrões de que trata o artigo 1º da presente lei.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, na cidade Formosa, em 11 de março de 1.983.-


José Sand -
Prefeito Municipal

Registrada às fls. do livro próprio. Afixada no "placard" de publicidade. Data supra.


Evandina Gomes Pugliani
Oficial Administrativo.-


Anésio Gomes de Paiva
Secretário de Administração